

**GABINETE
DO PREFEITO**PROJETO DE LEI MUNICIPAL 23 / 2022.

"Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências."

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

| QTD. | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR REMUNERAÇÃO | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE |
|------|----------------------|-----------------------|-------------------|---|
| 01 | Mecânico | 40h | R\$ 1.637,68 | 20% Sal. Min. R\$ 242,40 |
| 02 | Operador de Máquinas | 40h | R\$ 1.988,61 | 20% Sal. Min. R\$ 242,40 |
| 01 | Engenheiro Agrônomo | 40h | R\$ 2.807,45 | - |
| 01 | Técnico Agrícola | 40h | R\$ 1.637,68 | - |
| 01 | Motorista | 40h | R\$ 1.637,68 | 20% Sal. Min. R\$ 242,40 |

Parágrafo único - O direito à percepção do adicional de insalubridade pelo servidor decorrerá do exercício em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo na atividade, assim considerada pelo laudo técnico do município.

Art. 2º - A(s) contratação(ões) será(ao) considerada(s) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ____ DE FEVEREIRO DE 2022.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -



Registre-se e Publique-se,

*Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.*

JUSTIFICATIVA:

***Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:***

Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, como na situação acarretada pela pandemia de Covid-19, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Conforme pedido da Secretaria Municipal da Agricultura, as contratações se fazem necessárias para atender as demandas e para o bom andamento dos serviços prestados aos produtores rurais, os quais dependem deste para o sustento familiar.

O mecânico justifica-se pelo fato dos consertos e manutenções diárias, as quais são de grande importância para o perfeito funcionamento das máquinas, sendo que este serviço sendo realizado na oficina da secretaria suscita a economia e celeridade no retorno das máquinas às atividades laborais.

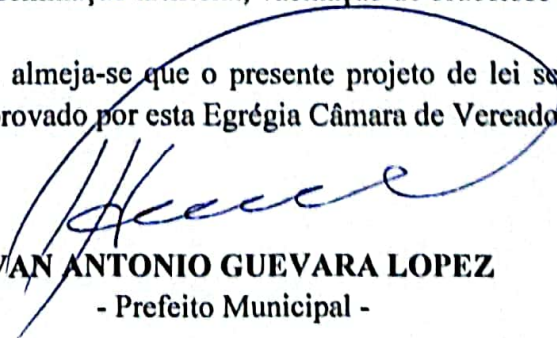
Os operadores justificam-se pela aquisição de uma retroescavadeira e um trator agrícola e pelo fato de não possuir mais operadores disponíveis no quadro de funcionários.

O motorista se faz necessário pois não existe mais no quadro de servidores motoristas disponíveis para atender as demandas das secretarias, que ultimamente têm sido em grande fluxo, sendo assim, servirá também para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual está com mais um caminhão disponível para realização de serviço.

O engenheiro agrônomo se faz necessário para dar cobertura a todas as ações do PAA – Programa de aquisição de Alimentos, assim como no acompanhamento das hortas, confecções de canteiros, avaliação de mudas, auxílio e despacho do programa troca-troca de sementes e ainda atender as demandas dos produtores rurais.

Solicita ainda a contratação de um técnico agrícola para auxiliar a Médica Veterinária nos serviços de inseminação artificial, vacinação de brucelose e inspeção do SIM.

Por derradeiro, almeja-se que o presente projeto de lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -